

LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

O § 3º da Lei Municipal nº 1.184, de 06/02/2015, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.184, de 06/02/2015, passa ter a seguinte redação:

§ 3°. A Bolsa - Auxilio Transporte será concedida aos estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes na quantia limitada de 165 (cento e sessenta e cinco) estudantes beneficiados.

ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos das Leis Municipal n.º 1.184, de 06/02/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES Diretor ado Depto. de Administração/Planejamento

RICARDO MOHRING NETO

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

